ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. RODRIGO SKALICZ SOLDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.710-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.125.959-79, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 300, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste Município, representada neste ato por seu presidente, Sr. VISMAR IZAUTINO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.734-4 -SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 087.865.369-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Abib, nº 14, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominada de ENTIDADE, resolvem firmar o 1º ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2020, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 6.500,77** (seis mil quinhentos reais e setenta e sete centavos) ao valor global do Termo de Colaboração nº 01/2020, tendo em vista os repasses feitos pelo Ministério da Cidadania para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade — Componente — Piso de Alta Complexidade I, referente às parcelas de 01 (um) a 08 (oito) do ano de 2020, e conforme plano de trabalho e aplicação aprovado pela Resolução CMAS nº 24 de 21 de outubro de 2020.

§1º - O Município de Rio Azul efetuará o repasse em parcela única no mês de novembro de 2020, independentemente do valor estabelecido na Parcela 10 do Termo de Colaboração

§3º - O valor será liberado até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 57 da Lei ° 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Art. 61, I, "a" do Decreto Municipal nº 23/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 01/2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA	VISMAR IZAUTINO RIBEIRO	
Prefeito Mumcipal	Presidente	

Publicado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL

De um lado o MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. RODRIGO SKALICZ SOLDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.300.710-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 035.125.959-79, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 300, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede à Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, neste município, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). VISMAR IZAUTINO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade/CI-RG nº 11.031.734-4 SSP-PR, inscrito no CPF nº 087.865.369-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Abib, nº 14, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominada de ENTIDADE, resolvem firmar o 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 6.500,77 (seis mil e quinhentos reais e sete centavos)** ao valor global do Termo de Colaboração nº 01/2020, tendo em vista os repasses feitos pelo Ministério da Cidadania para o Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Componente – Piso de Alta Complexidade I, referente às parcelas de 01 (um) a 08 (oito) do ano de 2020, e conforme plano de trabalho e aplicação aprovado pela Resolução CMAS nº 24 de 21 de outubro de 2020.

§1º - O Município de Rio Azul efetuará o repasse em parcela única no mês de novembro de 2020, independentemente do valor estabelecido na Parcela 10 do Termo de Colaboração.

§2° - O valor será liberado até o dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no Art. 57 da Lei ° 13.019/2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Art. 61, I, "a" do Decreto Municipal nº 23/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas contidas no Termo de Colaboração nº 01/2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última que vai assinada, perante as testemunhas a seguir nomeadas.

1



E RIO AZUL-P



Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA Prefeito Municipal

VISMAR IZAUTÍNO RIBEIRO Presidente

Testemunhas:

JOÉLCIO SOARES GONÇALVES

RO: 9.878.458-6 CPF: 061.309.459-06

RG: 7.965.072-2

CPF: 038.354.319-35



PLANO DE TRABALHO VERSÃO 2 – OUTUBRO DE 2020 ANEXO INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2020

1. IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 79.261.731/0001-40

CIDADE: Rio Azul UF: Paraná CEP: 84560-000

RUA: Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro.

TELEFONE: (42) 3463-1365

e-Mail:lar.colaboradores@gmail.com

Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4787-2 CONTA: 15.358-3

PRESIDENTE: Vismar Izaltino Ribeiro	e-Mail: vismar.riotur@hotmail.com TELEFONE: (42) 99926-9959
COORDENADOR TECNICO/ ENFERMEIRO: Talbian Raony Przybycz	e-Mail: talbian@gmail.com TELEFONE: (42) 99915-3032
RESPONSÁVEL PELO PROJETO/ ASSISTENTE SOCIAL: Ivana Camilio Teixeira - CRESS: 12.819/11a Região	e-Mail: ssocial.lar@hotmail.com TELEFONE: (42) 99115-0699









CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

O Lar dos Velhinhos denominado Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos este inserido na Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono. A Instituição de Longa Permanência é caracterizada quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivências e convivências familiares. Atualmente o Lar dos Velhinhos de Rio Azul acolhe trinta pessoas idosas, como mostra o anexo A, onde a capacidade para atendimento desta ILPI é de quarenta residentes.

A Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul é uma instituição privada, sem fins lucrativos, inscrita sobre o CNPJ: 79.261.731/0001-40, que presta atendimento 24 horas para seus residentes. Instituição situada na área urbana do município de Rio Azul-PR com endereço Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, telefone (42) 9 91175667. Originada do movimento espontâneo de membros da comunidade, fundada em quatorze de julho de mil novecentos e oitenta e quatro, administrada por diretoria eleita entre seus associados.

A instituição acolhe moradores do município de Rio Azul-PR, Mallet-PR, São Mateus do Sul-PR e União da Vitória.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Em sua estrutura a Instituição oferece:

Prédio principal contendo: cozinha; padaria; refeitório; lavanderia; rouparia; sala; banheiros coletivos (masculino e feminino), sala de Fisioterapia; sala de Enfermagem; sala de Serviço Social; sala de Administração, vestiários







para funcionários. Oferece ainda capela, ampla área externa e dez casas de quarenta e nove metros quadrados cada com sala, dois quartos para dois residentes cada e um banheiro.

Para melhor atendimento aos residentes temos em nosso quadro de recursos humanos: quatro cozinheiras; cinco auxiliares de serviços gerais; quatro cuidadores, um enfermeiro; duas técnicas em enfermagem; assistente social e ainda um auxiliar administrativo.

Oferece acompanhamento de equipe interdisciplinar; casas para moradia dos idosos, serviços de lavagem, secagem e demais cuidados com roupas, serviço de copa e cozinha (com cinco refeições oferecidas ao dia), serviços de limpeza de aposentos, atividades que estimulam o melhor convívio entre os residentes e individualmente possibilitam a eles continuarem ativos tanto na parte motora como metal.

4. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, onde em seu Art. 3 - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do "Poder Público" assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: [...] VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local.

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, ideais e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais. Como objetivos específicos, visando mostrar a realidade atual do idoso na nossa sociedade, que a Constituição brasileira garante uma proteção efetiva ao







idoso incapaz na administração de seus bens e de sua pessoa, promovendo a antecipação de tutela em ação de curatela de interdito, além de ser um dever do Estado, é uma necessidade que tem o idoso diante da realidade da vida, o respeito à dignidade da pessoa humana e, especialmente, ao idoso, é útil socialmente e representa mais um direito de toda a sociedade.

Conforme a Tipificação de Serviços Sócios Assistenciais o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto. Assim sendo devido à vulnerabilidade em que o idoso foi acolhido e a necessidade do município respaldar a necessidade e demandas do mesmo garantindo o envelhecer com dignidade a formalização da parceria vem a contribuir para que os Idosos já acolhidos e para aqueles possíveis de acolhimento venha a proporcionar a cada dia mais um envelhecer com qualidade, ressaltando que no município não há Instituição que venha a contribuir para esta necessidade e demanda.

A Instituição de Longa Permanecia de idosos (ILPI), denominada por Lar dos Velhinhos de Rio Azul, solicita a parceria com o município de Rio Azul para o repasse mensal de R\$ 13.090,00 reais.

Solicita também repasses de recursos recebidos pelo município creditados no Fundo Municipal de Assistência Social, procedente do Ministério da Cidadania, repasse referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o piso de Alta Complexidade I, num valor total de







R\$ 8.760,00 (valor que compõem as parcelas de 01 à 06, ano 2019) e R\$ 6.500,77(valor que compõem as parcelas de 1 à 8, ano 2020).

5. OBJETIVOS

5.1 OBJETIVO GERAL

Acolhimento de famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
- É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- É também previsto para idosos (as) com vivência de situações de negligência familiar, institucional, de autonegligência, abusos, maus tratos e outras formas de violência.
- Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade.



(h



METODOLOGIA DE TRABALHO 6.

Equipe básica capacitada em gerontologia, podendo contar com equipe especializada em saúde, vinculada ao órgão gestor da saúde competente, para acompanhar o plano de atenção integral à saúde dos (as) idosos (as) e oferecer, inclusive, vacinação regular, previsão de encaminhamento a serviço de saúde de referência e meios indispensáveis à remoção em caso de intercorrência médica, ocasião em que a família ou representante legal serão comunicados. A equipe de cuidados direto formada conforme determinações das legislações vigentes e específica para o atendimento a pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência. O atendimento personalizado, respeitando-se os costumes e as tradições deste público. As edificações organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) idosos (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade e privacidade. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos etc. - devem ser atendidos na mesma unidade e idosos (as) com deficiência podem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Pessoas idosas com capacidade para desenvolver as atividades da vida diária de forma independente podem ser acolhidas em Repúblicas.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A SE EXECUTAR 7.

Execução do Recurso Municipal:

Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00



Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00	13.090,00

Período	Valor à Receber:
Fevereiro à dezembro de 2020 referente	R\$ 13.090,00 valor mensal.
a 17 idosos acolhidos.	R\$ 143.990,00 valor 11 meses.

Execução do Recurso Ministério da Cidadania - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social:

PARCELAS NO VALOR DE R\$ 8.760,00 E R\$ 6.500,77:

Fevereiro/2020	Novembro/2020
R\$ 8.760,00	R\$ 6.500,77

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Se constituirá através da equipe técnica em conjunto com a equipe técnica da Alta Complexidade do munícipio e também pelos próprios idosos residentes no Lar dos Velhinhos e tem a finalidade de avaliar a oferta do serviço. Trata-se de um monitoramento contínuo através de observações e questionamentos sobre as percepções referentes ao projeto.







9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

RECURSO MUNICIPAL:

FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2020.

PAGAMENTO DE FOLHA DE SALÁRIO:

			1
FUNÇÃO	VALOR POR FUNCIONÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 11 MESES
5 Auxiliares De Serviços Gerais	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00	R\$ 51.425,00
4 Cozinheiras	R\$ 935,00	R\$ 3.740,00	R\$ 41.140,00
4 Cuidadores	R\$ 935,00	R\$ 3.740,00	R\$ 41.140,00
1 Técnico em Serviço Social	R\$ 935,00	R\$ 935,00	R\$ 10.285,00
and the second s			R\$ 143.990,00

RECURSO MINISTÉRIO DA CIDADANIA:

FEVEREIRO À DEZEMBRO DE 2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:







PRODUTO ALIMENTÍCIO	VALOR MENSAL	VALOR 02 MESES
1 CARNE BOVINA ESPÉCIE: CONTRA FILE.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000
1 CARNE SUÍNA ESPÉCIE: BISTECA	R\$ 1.380,00	R\$ 2.760
1 CARNE DE FRANGO ESPÉCIE: COXA SOBRE COXA.	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA:

PRODUTOS	VALOR MENSAL		VALOR 02 MESES	
ÁGUA SANITÁRIA 5L	R\$	626,75	R\$	1.253,50
MULTI USO 5L	R\$	659,75	R\$	1.319,50
DETERGENTE 5L	R\$	494,55	R\$	989,10







ESPONJA DESORAL COM CÚPULA	R\$	77,19	R\$	154,38
ESPONJA DESORAL INOX	R\$	57,97	R\$	115,94
SACO P/ LIXO PRETO C/100 – 40 LITROS	R\$	276,40	R\$	552,80
SACO P/ LIXO PRETO C/100 – 60 LITROS	R\$	139,36	R\$	278,72
SACO P/ LIXO PRETO C/100 – 100 LITROS	R\$	458,60	R\$	917,20
SACO P/ LIXO PRETO C/100 – 150 LITROS	R\$	434,24	R\$	868,48
			R\$	6.449,62

Nome da técnica responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:

Ivana Camilio Teixeira

E-mail: ssocial.lar@hotmail.com

Telefone: (42) 991175667 ou (42) 99115-0699

Formação: Graduada em Serviço Social

Número de Registro no Conselho: CRESS 12.819/11a Região







Rio Azul, 30 de outubro de 2020.

Prouhnic

Vismar Izaltino Ribeiro Presidente

Talbian Raony Przybycz Enfermeiro Coordenador

for houng

Ivana Camilio Teixeira
Assistente Social
CRESS 12.819/11a Região

Aprovação do presente plans de trabalho pala loncedente:

DEFERIDO 301 Jolo

PREFEITO MUNICIPAL

Rodolfo Skalisz Solda Secretário Municipal de Assistência Social

> Dr. Joélcio Gonçaives Soares Secretario Municipal de Finanças

Decreto nº 051/2019



ANEXO A – RESIDENTES ATUAIS DA INSTITUIÇÃO

	NOME	CPF	
01	Alzira da Luz Raimundo	013.727.319-38	
02	Ana Maria Mendes	016.115.909-57	
03	Antônia Felix França da Silva	025.230.639-21	
04	Antônio Carneiro	440.504.029-04	
05	Antônio Gaioski Leal	905.840.589-34	
06	Antônio Rodrigues dos Santos	010.338.459-65	
07	Arestides Melo Sobrinho	394.210.669-87	
08	Carolina Michalski	067.504.469-30	
09	Claudio Machowski	531.585.129-04	
10	Conceição Moreira Sedoski	409.998.669-15	
11	Darci Ribeiro	032.264.129-22	
12	Erondina Portela dos Santos	011.429.559-07	
13	Irineu Dobzynski	411.499.639-72	
14	Izídio Kurach	666.893.339-49	
15	Jair Camargo dos Santos	503.813.939-68	
16	José Domingues	285.769.509-87	
17	Laura Choma Bileski	372.120.289-91	
18	Ludovico Pazeski	617.991.579-20	
19	Mariano Cieslak	010.804.399-19	
20	Marlene Schnaider	249.401.279-15	
21	Mercedes Daczkowski	048.246.319-80	
22	Mercedes Ferreira de Lima	077.721.539-02	
23	Nelson Alves de Oliveira	409.404.549-04	
24	Olinda Przyzimirski	040.920.769-16	
25	Osmario de Souza	074.769.639-03	
26	Roberto Jorge Quaresma	775.253.458-72	
27	Sebastião Dias	690.143.969-53	
28	Tadeu Kruk	319.895.009-00	
29	Tadeu Mroz	011.478.569-40	
30	Vitor Kaminski	515.137.819-87	

(K)

Rio Azul, 30 de outubro de 2020.



1 NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



Oficio nº 50/2020.

Rio azul, 22 de outubro de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR RODRIGO SKALICZ SOLDA PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL.

Sr, Prefeito,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, Destacando que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Azul que tem por finalidade coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar o credenciamento dos serviços pactuados, sob forma de convênios financeiro, termo de cooperação mútua e comodatos, com instituições públicas e privadas e outras organizações sem fins lucrativos, prestadoras de serviços socioassistênciais à população em situação de vulnerabilidade social, competindo-lhe especificamente:

I – proceder a avaliação sistemática das necessidades de credenciamento de instituições serviços socioassistênciais pela SMAS: prestadoras de II - elaborar calendário anual para fornecer às entidades que prestam serviços socioassistênciais, dentro dos prazos previstos, todas as informações relativas à celebração e renovação dos convênios com recursos oriundos do governo Municipal e Federal; III - avaliar previamente a documentação e as condições administrativas, técnicas, físicas e humanas das instituições ou entidades que se propõem a credenciar junto a SMAS; IV - promover a realização de vistoria técnica por meio de uma equipe multidisciplinar nos locais de atendimentos, visando o acompanhamento e avaliação do atendimento pelas socioassistencial prestado V - instruir os processos de credenciamento de instituições que prestam serviços socioassistênciais com informações dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para este fim e elaborar laudo de vistoria técnica e parecer conclusivo, para apreciação final do Social de Rio Azul: de Assistência Conselho Municipal Secretário do VI – promover junto a Assessoria Jurídica as medidas necessárias à elaboração e formalização dos termos de convênios ou parcerias, após a autorização da despesa a ser realizada, com devida empenho; de nota

VII - efetuar o controle, acompanhamento e avaliação da execução de todos os termos de parcerias ou convênios firmados pela SMAS, mantendo atualizada a documentação cadastral

RUA GUILHERME PEREIRA, 482, CENTRO, RIO AZUL - PR WWW.RIOAZUL.PR.GOV.BR (42) 3463-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



da entidade conveniada;

VIII – verificar junto as entidades conveniadas a correta destinação e aplicação dos recursos alocados pela SMAS, atestando ou não as descrições dos serviços executados e respectivas prestações de contas apresentadas pelas mesmas, para posterior encaminhamento à unidade responsável: financeira IX – elaborar pareceres e relatórios técnicos avaliativos periódicos de visitas in-loco, sobre os entidade conveniada: cada prestados serviços por X – informar à Assessoria Jurídica o descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte das entidades conveniadas, sugerindo as medidas cabíveis e o posterior encaminhamento ao Social: Conselho Municipal de Assistência Secretário XI – promover a manutenção do banco de dados referentes aos contratos, convênios e termo de parcerias e todas as ações socioassistênciais da SMAS, Fundo Municipal de Assistência Social, cadastrando-os no Sistema de Controle Interno do Município, no sentido de instruir inspeções necessárias: fizerem auditorias que XII - desempenhar outras atividades correlatadas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Desta forma venho por meio desta lauda solicitar que seja dado sequência ao procedimento de aditivo ao Termo de Colaboração 01/2020 a Instituição de Longa Permanecia Lar dos Velhinhos conforme requerimento da instituição em anexo, conforme ATA e Resolução do Conselho Municipal de Assistência de Rio Azul.

Atenciosamente,

ROBISON GODOY DE ALMEIDA

Assistente Social CRESS 11.314/11° Região

Especialista em Serviço Social e Gestão do SUAS Responsável pela Política Municipal de Assistência Social entre os dias 28/09/2020 a 27/10/2020 PORTARIA Nº 188/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Azul-PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 01/2020, num total de R\$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o Piso de Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de outubro de 2020, constante na Ata nº 279 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 01/2020, num total de R\$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o Piso de Alta Complexidade.

Art.2º Aprovar o Plano de Trabalho, o qual será documento Integrante do Termo de Colaboração n°01/2020, comtemplando o global atualizado de R\$ 159.250,57 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) com execução de fevereiro a dezembro de 2020.

Art.3º O recurso em questão foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as parcelas de 1 a 8, no período de janeiro a setembro de 2020.

Art.4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 21 de outubro de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por: Jaciel Porochniak Código Identificador:C6EB7111

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2020. Edição 2122 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Guilherme Pereira, 482 - 84.560-000 Rio Azul - Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 01/2020, num total de R\$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o Piso de Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL,

no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de outubro de 2020, constante na Ata nº 279 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 01/2020, num total de R\$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o Piso de Alta Complexidade.

Art.2º Aprovar o Plano de Trabalho, o qual será documento Integrante do Termo de Colaboração n°01/2020, comtemplando o global atualizado de R\$ 159.250,57 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) com execução de fevereiro a dezembro de 2020.

Art.3º O recurso em questão foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as parcelas de 1 a 8, no período de janeiro a setembro de 2020.

Art.4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 21 de outubro de 2020.

Ivana Camilio Teixeira
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Rua Guilherme Pereira, 482 - 84.560-000 Rio Azul - Paraná

Ata nº 279 da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Rio Azul - Paraná, realizada no dia 21 de outubro de 2020 as nove horas, através acesso link de Meet. Jitsi aplicativo do https://meet.jit.si/SecretariaMunicipaldeAssistênciaSocial, de reunião online realizado devido a Pandemia de COVID-19. Dando início a reunião, o Sr. Robison Godoy de Almeida Assistente Social, deu as boas-vindas e prosseguiu com os assuntos da pauta. Aprovação do aditivo do termo de Colaboração 01/2020, num total de R\$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o Piso de Alta Complexidade para a Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul, o Plano de Trabalho, o qual será documento Integrante do Termo de Colaboração nº01/2020, comtemplando o global atualizado de R\$ 159.250,57 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) com execução de fevereiro a dezembro de 2020. O recurso em questão foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as parcelas de 1 a 8, no período de janeiro a setembro de 2020, por unanimidade de todos os conselheiros foi aprovado o aditivo do Termo de Colaboração 01/2020. Segundo ponto de pauta apresentação de plano de trabalho para aprovação do aditivo do termo de Colaboração 02/2020, num total de R\$ 2.666,71 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Plano de Trabalho, o qual será documento Integrante do Termo de Colaboração nº02/2020, comtemplando o global atualizado de R\$ 160.374,90 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) com execução de fevereiro a dezembro de 2020. O recurso em questão foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as parcelas de 1 a 8, no período de maço a setembro de 2020 da APAE, por unanimidade de todos os conselheiros foi aprovado o aditivo do Termo de Colaboração 02/2020. E por fim a APAE apresenta a justificativa da mudança de rubricas do Termo de Colaboração 02/2020 que devido a Pandemia do COVI-19 não há previsão de retorno das aulas, diante disso o recurso será destinado para aquisição de material de consumo. Nada mais havendo a tratar, eu Robison Godoy de Almeida, lavrei a presente ata presentes por conforme segue achada lida que Ouciano Edizat. Hibi Sod renains Teixura, josilda Bozieuriaz italenga, Nel: Borba Cordens



Oficio nº 20/2020.

Rio Azul, 15 de outubro de 2020.

SENHOR ROBISON GODOY DE ALMEIDA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, em nome da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), Lar dos Velhinhos de Rio Azul, solicitar aditivo de valor no Termo de Colaboração nº 01/2020, num total de R\$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O recurso para o aditivo pretendido é proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o piso de Alta Complexidade I.

O recurso em questão foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as parcelas de 1 à 8, no período de janeiro à setembro/2020.

Em anexo a este Oficio segue para a avaliação de Vossa Senhoria e também ao Conselho Municipal da Assistência Social, o Plano de Trabalho versão 2, o qual será documento integrante do Termo de Colaboração nº 01/2020, contemplando o valor global atualizado de R\$ 159.250,57 com execução de fevereiro à dezembro de 2020.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção e renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vismar Izaltino Ribeiro Presidente do Lar dos Velhinhos de Rio Azul

LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL RUA: Campolim José Ribeiro, Nº 994, Centro RIO AZUL – PR

CNPJ: 79.261.731/0001-40 . FONE: 42 9 91175667

CEP: 84.560-000

lar.colaboradores@gmail.com

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PORTARIA Nº 188/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robison Godoy de Almeida, ocupante do cargo de Assistente Social, como responsável pela Política Municipal de Assistência Social entre os dias 28/09/2020 a 27/10/2020, período em que o Secretário Municipal de Assistência Social estará no gozo de suas férias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul, 24 de setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA Prefeito Municipal

> Publicado por: Michely Karoline Popovicz Código Identificador: 4BCB9B80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2020. Edição 2105 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/